



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023/SESAU

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.024820/2023-84**

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI de 11.04.2024**, informa que procedeu o exame dos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023/SESAU**, conforme abaixo.

#### **I - DA ADMISSIBILIDADE**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade nos termos do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **CHP Nº011/2023/SESAU**, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

#### **II - DOS FATOS**

Considerando que as questões levantadas no pedido de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido de esclarecimentos via SEI! à **SESAU-GECOMP**, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

#### **II. ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01:**

1. Qual o prazo para apresentação da documentação? Estamos em tempo hábil?
2. Essa documentação pode ser entregue através de e-mail ou deve ser presencial na unidade da SUPEL?
3. Quais os valores estimados para a contratação dos serviços na Macro Região II?
4. Nosso hospital não tem UTI, podemos terceirizar para uma entidade de outra cidade, como Cacoal?

#### **II. RESPOSTA SESAU:**

##### **Resposta ao Esclarecimento 01:**

Ainda está em tempo para entrega da documentação, visto que na modalidade de Credenciamento o certame não fecha, por isso, a Supel poderá receber a documentação das pretensas prestadoras a qualquer tempo e momento;

### **Resposta ao Esclarecimento 02:**

Toda a documentação deverá ser encaminhada para a Comissão Especial de Licitações -SUPEL-CEL, através do e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com), onde será realizada a conferência e se necessário fazer a diligência para juntada de mais documentos;

### **Resposta aos Esclarecimentos 03 e 04:**

Pode haver terceirização, sim, contudo todas as custas quanto a traslado são da empresa credenciada. Quantos aos valores segue adendo juntado aos autos, e a regra é: **O valor do incentivo estadual X quantidade de procedimentos + valor cheio da UTI. (Anexo - 0051996563)**

### **III - DA DECISÃO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força da Portaria N° 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, torna público aos interessados, em especial as Empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, JULGA - SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Isto posto, com fulcro no Art. 164 da Lei 14.133/2021, informamos que o certame permanece aberto no site: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/689636/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 03/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052454973** e o código CRC **31032273**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.024820/2023-84

SEI nº 0052454973



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ADENDO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036.024820/2023-84**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de **Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral**, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na **Macrorregião II**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria N° 36/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/04/2024, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

**I - Substituir a redação do Subitem 2.2, pelo texto que segue:**

A credenciada acompanhará os procedimentos pré e pós-operatório, inclusive com reabordagens se necessárias forem por equipe especializada;

Será dada preferência a instituições sem fins lucrativos;

A empresa ou instituição que se candidatar não necessitará ter em seu quadro todas as especialidades, bastando apenas uma especialidade para estar apta a se candidatar;

A Credenciada deverá possuir: assistência multiprofissional na área de saúde, ininterruptas, materiais, equipamentos e insumos necessários para cada tratamento;

A Credenciada deverá possuir: recursos humanos qualificados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

A Credenciada deverá possuir os Serviços elencados abaixo:

- a) Equipamentos hospitalares e instrumentais cirúrgicos, além de equipe cirúrgica completa, para salas operatórias;
- b) Atendimento ambulatorial, preferencialmente das 7:00hs às 19:00hs;
- c) Equipe de pessoal de apoio, maqueiros e técnicos de imobilização;
- d) Pessoal administrativo para realizar a inserção das informações do paciente no sistema do SUS e elaboração de relatórios diários sobre a situação de cada paciente, preferencialmente em horário comercial;
- e) Equipe completa enfermeiros e técnicos em enfermagem;
- f) Disponibilizar exames de Imagem de forma complementar conforme a necessidade de cada paciente;
- g) Disponibilizar o fornecimento de alimentação hospitalar, inclusive para acompanhantes;
- h) Disponibilizar medicamentos, insumos e materiais, órteses, próteses e materiais

especiais (OPME) necessárias;

i) Equipe de resposta rápida para intercorrências em emergência;

j) Coleta e análise de exames laboratoriais;

k) Equipe e equipamentos para realização de exames de diagnósticos na especialidade que o caso necessitar;

l) Ambulância para remoção e execução de exames complementares;

m) Equipe de fisioterapia, assistente social, nutricionista, psicologia, fonoaudiologia;

n) Monitorização não invasiva/sala de estabilização;

o) Equipe de regulação.

A credenciada deverá dispor equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com os serviços oferecidos, bem como suporte para especialidades nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana em conformidade com a PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, II.

A credenciada deverá oferecer serviços de unidade de terapia intensiva (UTI), através de uma unidade própria ou terceirizada, quando necessário para o atendimento do paciente, seja em situações que necessitem de cuidados intensivos no período pós-cirúrgicos ou em possíveis intercorrências.

A credenciada deverá realizar procedimentos complementares e de diagnose preconizados, no pré-operatório e pós-operatório, bem como qualquer outra especialidade necessária para promover o levantamento do Risco Cirúrgico e ou conclusão diagnóstica do paciente, conforme indicação médica (ato médico), além do atendimento de retorno para atesto ao sucesso do procedimento e análise sobre possíveis complicações.

A credenciada deverá obrigatoriamente realizar procedimentos que tratem das intercorrências oriundas ou relacionadas ao procedimento cirurgico por ela executado a qualquer horário e dia da semana.

Compreende o objeto do presente credenciamento os procedimentos cirúrgicos contemplados nas formas de organização da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados na Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, respectivamente, nas áreas de Cirurgia Geral, Ortopedia e Urologia, valorados conforme Tabela Diferenciada de Remuneração da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), estabelecida por meio da Portaria nº 980 de 17 de março de 2023 (SEI nº 0036670123) e Portaria nº 2.649 de 22 de abril de 2024 (SEI nº 0047984683), contemplando a remuneração dos atendimentos pré-operatórios (incluindo consulta ambulatorial), intra-operatório (procedimento cirurgico e anestesia) e pós-operatório (avaliação pós-cirúrgica), além de todos os medicamentos e insumos, garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos.

**Tabela 1 - Cirurgias Gerais, segundo forma de organização da Tabela Unificada do SUS, 2024**

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL	QUANT. PROCEDIMENTOS CIRURGIA GERAL	VLR. TOTAL
1	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 4.301,59	06	R\$ 25.809,54
2	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	R\$ 2.353,24	101	R\$ 237.677,24
3	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	R\$ 2.739,50	-	-
4	040305 TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL	R\$ 4.599,76	-	-
5	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	R\$ 1.281,31	30	R\$ 38.439,30
6	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	R\$ 16.850,54	-	-
7	040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	R\$ 3.878,06	30	R\$ 116.341,80
8	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 4.775,55	238	R\$ 1.136.580,90

9	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	R\$ 4.567,45	205	R\$ 936.327,25
10	040801 CINTURA ESCAPULAR	R\$ 5.942,83	-	-
11	040802 MEMBROS SUPERIORES	R\$ 4.367,05	-	-
12	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	R\$ 12.377,24	12	R\$ 148.526,88
13	040804 CINTURA PÉLVICA	R\$ 6.644,56	-	-
15	040805 MEMBROS INFERIORES	R\$ 6.405,23	-	-
16	040806 GERAIS	R\$ 4.207,88	-	-
17	040901 RIM, URETER E BEXIGA	R\$ 6.102,15	06	R\$ 36.612,90
18	040902 URETRA	R\$ 4.064,33	-	-
19	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	R\$ 8.352,51	-	-
20	040904 BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 1.147,93	12	R\$ 13.775,16
21	040905 PÊNIS	R\$ 370,51	-	-
22	040906 ÚTERO E ANEXOS	R\$ 2.554,04	02	R\$ 5.108,08
23	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	R\$ 2.127,39	06	R\$ 12.764,34
24	041001 MAMA	R\$ 2.006,48	06	R\$ 12.038,88
25	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	R\$ 1.228,18	-	-
26	041402 CIRURGIA ORAL	R\$ 1.152,86	06	R\$ 6.917,16
27	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	R\$ 6.886,02	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>660</b>	<b>R\$ 2.726.919,43</b>

**Nota:** Sinal convencional utilizado: ( - ) dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

**Tabela 2** - Cirurgias em Ortopedia, segundo forma de organização da Tabela Unificada do SUS, 2024

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL	QUANT. PROCEDIMENTOS CIRURGIA ORTOPÉDICA	VLR. TOTAL
1	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 4.301,59	-	-
2	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	R\$ 2.353,24	-	-
3	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	R\$ 2.739,50	34	R\$ 93.143,00
4	040305 TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL	R\$ 4.599,76	31	R\$ 142.592,56
5	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	R\$ 1.281,31	-	-
6	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	R\$ 16.850,54	-	-
7	040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	R\$ 3.878,06	-	-
8	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 4.775,55	-	-
9	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	R\$ 4.567,45	-	-
10	040801 CINTURA ESCAPULAR	R\$ 5.942,83	380	R\$ 2.258.275,40
11	040802 MEMBROS SUPERIORES	R\$ 4.367,05	371	R\$ 1.620.175,55
12	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	R\$ 12.377,24	71	R\$ 878.784,04
13	040804 CINTURA PÉLVICA	R\$ 6.644,56	01	R\$ 6.644,56

14	040804 CINTURA PÉLVICA	x	08	R\$ 283.164,96
15	040805 MEMBROS INFERIORES	R\$ 6.405,23	233	R\$ 1.492.418,59
16	040806 GERAIS	R\$ 4.207,88	274	R\$ 1.152.959,12
17	040901 RIM, URETER E BEXIGA	R\$ 6.102,15	-	-
18	040902 URETRA	R\$ 4.064,33	-	-
19	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	R\$ 8.352,51	-	-
20	040904 BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 1.147,93	-	-
21	040905 PÊNIS	R\$ 370,51	-	-
22	040906 ÚTERO E ANEXOS	R\$ 2.554,04	-	-
23	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	R\$ 2.127,39	-	-
24	041001 MAMA	R\$ 2.006,48	-	-
25	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	R\$ 1.228,18	08	R\$ 9.825,44
26	041402 CIRURGIA ORAL	R\$ 1.152,86	-	-
27	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	R\$ 6.886,02	01	R\$ 6.886,02
<b>TOTAL</b>			<b>1.412</b>	<b>R\$ 7.944.869,24</b>

**Nota:** Sinais convencionais utilizados:

( - ) dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

( x ) dado numérico omitido a fim de evitar individualização da informação, considerando valoração variável para alguns

procedimentos nesta forma de organização, conforme estabelecido na Portaria nº 2.649 de 22 de abril de 2024 (SEI nº 0047984683).

**Tabela 3 - Cirurgias em Urologia, segundo forma de organização da Tabela Unificada do SUS, 2024**

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL	QUANT. PROCEDIMENTOS CIRURGIA UROLÓGICA	VLR. TOTAL
1	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 4.301,59	-	-
2	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	R\$ 2.353,24	-	-
3	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	R\$ 2.739,50	-	-
4	040305 TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL	R\$ 4.599,76	-	-
5	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	R\$ 1.281,31	-	-
6	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	R\$ 16.850,54	03	R\$ 50.551,62
7	040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	R\$ 3.878,06	-	-
8	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 4.775,55	-	-
9	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	R\$ 4.567,45	-	-
10	040801 CINTURA ESCAPULAR	R\$ 5.942,83	-	-
11	040802 MEMBROS SUPERIORES	R\$ 4.367,05	-	-
12	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	R\$ 12.377,24	-	-
13	040804 CINTURA PÉLVICA	R\$ 6.644,56	-	-
15	040805 MEMBROS INFERIORES	R\$ 6.405,23	-	-

16	040806 GERAIS	R\$ 4.207,88	-	-
17	040901 RIM, URETER E BEXIGA	R\$ 6.102,15	189	R\$ 1.153.306,35
18	040902 URETRA	R\$ 4.064,33	23	R\$ 93.479,59
19	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	R\$ 8.352,51	112	R\$ 935.481,12
20	040904 BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 1.147,93	49	R\$ 56.248,57
21	040905 PÊNIS	R\$ 370,51	47	R\$ 17.413,97
22	040906 ÚTERO E ANEXOS	R\$ 2.554,04	-	-
23	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	R\$ 2.127,39	02	R\$ 4.254,78
24	041001 MAMA	R\$ 2.006,48	-	-
25	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	R\$ 1.228,18	-	-
26	041402 CIRURGIA ORAL	R\$ 1.152,86	-	-
27	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	R\$ 6.886,02	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>425</b>	<b>R\$ 2.310.736,00</b>

**Nota:** Sinal convencional utilizado: ( - ) dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Além dos procedimentos acima, estão contemplados no objeto do credenciamento os procedimentos especiais e secundários apresentados na Tabela 4, segundo subgrupo da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), necessários para possível conclusão diagnóstica e nas fases pré-operatória, intra-operatória e pós-operatória.

**Tabela 4** - Procedimentos secundários e especiais, segundo subgrupo da Tabela Unificada do SUS, 2024

ITEM	SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	QUANT.
1	0201 COLETA DE MATERIAL	543
2	0202 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	135.334
3	0204 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	3.345
4	0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAMA	1.056
5	0206 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	424
6	0207 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	198
7	0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	30
8	0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	2.497
9	0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	3.246
10	0306 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE HEMOTERAPIA EM MEDICINA TRANSFUSIONAL	1.412
11	0702 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	7.220
12	0802 AÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	659
<b>TOTAL</b>		<b>155.964</b>

Os procedimentos especiais apresentados na Tabela 4 serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), com excessão daqueles contemplados no valor do incentivo financeiro para os procedimentos cirúrgicos, compreendendo aqueles realizados nas fases pré-operatória, intra-operatória e pós-operatória.

A título de complementação financeira serão aplicadas as tabelas diferenciadas de remuneração, estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), sob procedimentos específicos de Laboratório Clínico, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Nuclear e Diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo II adulto, a saber:

Portaria nº 3058 de 07 de maio de 2024 (SEI nº 0048468152);

Portaria nº 902 de 06 de fevereiro de 2024 (SEI nº 0045777768);

Portaria nº 949 de 15 de março de 2023 (SEI nº 0036595691).

**II - Retirar as informações apresentadas no subitem 2.4.9 Perfil dos hospitais de retaguarda.**

**III - Substituir a redação do subitem 4.2.2 Reajuste do Contrato, pelo texto que segue:**

Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Ministério da Saúde.

**IV - Substituir a redação do item 6. Critérios de Avaliação da Produção e Pagamento, pelo texto que segue:**

A(s) Credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente à CRECSS, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentos probantes dos serviços executados na competência apresentada, conforme a Portaria nº 3972 de 14 de setembro de 2022 ou suas atualizações, para procedimentos de controle e avaliação e validação dos serviços;

O Controle e Avaliação dos Serviços será realizado pela CRECSS-SESAU em conjunto com a Comissão de Fiscalização de Contratos instituída;

Toda a produção realizada deve ser informada através do sistema de Informações Ambulatoriais ou Sistema de Informações Hospitalares, conforme instrumento de registro estabelecido na Tabela SIGTAP, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) através de suas normas legisladoras;

O processamento no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS ocorrerá a partir do registro de dados nos sistema de captação BPA Magnético e APAC Magnético, por meio dos instrumentos de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) ou Autorização de Procedimentos de alta Complexidade (APAC);

O processamento no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS ocorrerá a partir do registro de dados nos sistema de captação SISAIH01, por meio dos instrumentos de registro autorização de Internação Hospitalar;

A CRECSS disponibilizará a numeração de AIH, e ficará responsável pela designação de médico autorizador e pela autorização dos procedimentos; e,

O processamento da produção apresentada por competência ocorrerá de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde e adequado pela CREDENCIANTE.

Para fins de comprovação a(s) Credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente à CRECSS, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentos probantes dos serviços executados na competência apresentada, conforme a Portaria nº 3972 de 14 de setembro de 2022 ou suas atualizações, para procedimentos de controle e avaliação e validação dos serviços;

No que se refere à análise documental, o Núcleo de Controle e Avaliação (SESAU-NUAC) poderá solicitar ao prestador de serviços, por meio de ofício, eventuais documentos comprobatórios faltantes, esclarecimentos ou outros documentos complementares para análise, a seu critério;

O Relatório de Controle e Avaliação deverá indicar o valor da final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital);

Para fins de pagamento serão considerados os procedimentos relacionados nos ANEXOS desse Termo de Referência, com base nos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP/SUS);

Havendo o recurso de glosa, o prestador deverá discriminá-los, encaminhando em listagem nominal apartada, com justificativas e demais documentos comprobatórios, na entrega da produção do processamento subsequente;

Mantendo-se as glosas indicadas, deverá ser elaborado BDP para sua transmissão ao



Sistema de Informações em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS) no processamento subsequente, indicando a competência em que o procedimento foi realizado;

Nos casos de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final, incluindo possíveis retenções deverão ocorrer dentro da vigência;

A Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS) e a equipe da comissão de fiscalização acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessários;

É obrigatório a empresa executante manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017;

Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Todas as unidades de saúde devem considerar a Resolução do Conselho Federal de Medicina/CFM nº 1.821/2007, que estabelece, no seu artigo 8º, o prazo mínimo de 20 (vinte) anos para preservação do prontuário em suporte de papel que não tenha sido digitalizado, e em relação à guarda do prontuário digitalizado esta deve ser permanente, conforme estabelece o artigo 7º da mesma Resolução;

As unidades que se enquadrem na Portaria Ministerial Nº 1.752, de 23 de Setembro de 2005 e Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017, no que diz respeito a obrigatoriedade de implantação de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), devem encaminhar produção mensal a Central Estadual de Transplantes (CET), conforme legislação vigente;

A SESAU poderá em qualquer momento realizar visitas com finalidade de acompanhamento do serviço, bem como análise de prontuários e outras atividades pertinentes.

**V - Retirar as informações apresentadas no item 7. Para Comprovação da Execução dos Serviços, considerando que essas informações estarão contempladas no texto acima.**

**VI - Substituir a redação do item 9. Valor Estimado da Contratação, pelo texto que segue:**

Para estimativa dos quantitativos de atendimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos aqui estipulados, foram considerados os dados obtidos através das Relações SISREG-HEURO (id. 0039225948 e nº 0039226175) para as especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia. Além disso, considerando o a existência de pacientes na fila aguardando atendimento ambulatorial para indicação do procedimento cirúrgico eletivo, utilizou-se como base a série histórica dos atendimentos da Policlínica Osvaldo Cruz (POC). Para tanto fora realizada uma comparação entre o volume de atendimentos realizados (consultas ambulatoriais nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia), conforme disposto no processo administrativo sei nº 0036.001819/2023-81, e o número de procedimentos cirúrgicos inseridos no SISREG pelo estabelecimento (id. 0035157028) no mesmo período. De acordo com o total de atendimentos realizados pela Policlínica Osvaldo Cruz (POC) no ano de 2022, comparado com a quantidade de procedimentos cirúrgicos inseridos no SISREG no mesmo ano, verifica-se que os procedimentos cirúrgicos inseridos no período equivalem a **11,18% dos atendimentos ambulatoriais (consulta) realizados**. Desta forma, o percentual foi aplicado na fila do SISREG, de forma proporcional para os procedimentos, restando as quantidades que seguem estimadas para a realização de procedimento cirúrgico, apresentada na Tabela 5.

**Tabela 5 - Quantidade estimada de Procedimentos Cirúrgicos**

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FILA TRIAGEM AMBULATORIAL	CIRURGIAS ELETIVAS (FILA REGULAÇÃO)
------	---------------	-------------------	---------------------------	-------------------------------------

1	Trauma/Ortopedia	Procedimento	9.182	1.412
2	Cirurgia Geral	Procedimento	4.257	660
3	Urologia	Procedimento	3.489	425
<b>TOTAL</b>			<b>16.928</b>	<b>2.497</b>

A estimativa do valor correspondente aos procedimentos cirúrgicos foi realizada segundo forma de organização da Tabela Unificada do SUS para os procedimentos possíveis, de acordo com a solicitações do Sistema Nacional de Regulação (SISREG). Por conseguinte, foram considerando os valores das conforme Tabelas Diferenciadas de Remuneração da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), estabelecidas por meio da Portaria nº 980 de 17 de março de 2023 (SEI nº 0036670123) e Portaria nº 2.649 de 22 de abril de 2024 (SEI nº 0047984683). Desse modo, para os procedimentos cirúrgicos temos a seguinte estimativa (Tabela 6).

**Tabela 6 - Estimativa de despesa com Procedimentos Cirúrgicos, segundo forma de organização da Tabela SUS**

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL	QUANT. TOTAL	VLR. TOTAL
1	040102 CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 4.301,59	06	R\$ 25.809,54
2	040201 CIRURGIA DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE	R\$ 2.353,24	101	R\$ 237.677,24
3	040302 COLUNA E NERVOS PERIFÉRICOS	R\$ 2.739,50	34	R\$ 93.143,00
4	040305 TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR FUNCIONAL	R\$ 4.599,76	31	R\$ 142.592,56
5	040401 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	R\$ 1.281,31	30	R\$ 38.439,30
6	040604 CIRURGIA ENDOVASCULAR	R\$ 16.850,54	03	R\$ 50.551,62
7	040702 INTESTINOS , RETO E ANUS	R\$ 3.878,06	30	R\$ 116.341,80
8	040703 PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 4.775,55	238	R\$ 1.136.580,90
9	040704 PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	R\$ 4.567,45	205	R\$ 936.327,25
10	040801 CINTURA ESCAPULAR	R\$ 5.942,83	380	R\$ 2.258.275,40
11	040802 MEMBROS SUPERIORES	R\$ 4.367,05	371	R\$ 1.620.175,55
12	040803 COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA	R\$ 12.377,24	83	R\$ 1.027.310,92
13	040804 CINTURA PÉLVICA	R\$ 6.644,56	01	R\$ 6.644,56
14	040804 CINTURA PÉLVICA	x	08	R\$ 283.164,96
15	040805 MEMBROS INFERIORES	R\$ 6.405,23	233	R\$ 1.492.418,59
16	040806 GERAIS	R\$ 4.207,88	274	R\$ 1.152.959,12
17	040901 RIM, URETER E BEXIGA	R\$ 6.102,15	195	R\$ 1.189.919,25
18	040902 URETRA	R\$ 4.064,33	23	R\$ 93.479,59
19	040903 PRÓSTATA E VESICULA SEMINAL	R\$ 8.352,51	112	R\$ 935.481,12
20	040904 BOLSA ESCROTAL, TESTÍCULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 1.147,93	61	R\$ 70.023,73
21	040905 PÊNIS	R\$ 370,51	47	R\$ 17.413,97
22	040906 ÚTERO E ANEXOS	R\$ 2.554,04	02	R\$ 5.108,08
23	040907 VAGINA, VULVA E PERÍNEO	R\$ 2.127,39	08	R\$ 17.019,12
24	041001 MAMA	R\$ 2.006,48	06	R\$ 12.038,88

25	041304 OUTRAS CIRURGIAS PLÁSTICAS/REPARADORAS	R\$ 1.228,18	08	R\$ 9.825,44
26	041402 CIRURGIA ORAL	R\$ 1.152,86	06	R\$ 6.917,16
27	041504 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	R\$ 6.886,02	01	R\$ 6.886,02
<b>TOTAL</b>			<b>2.497</b>	<b>R\$ 12.982.524,67</b>

**Nota:** Sinal convencional utilizado: ( x ) dado numérico omitido a fim de evitar individualização da informação, considerando  
valoração variável para alguns procedimentos nesta forma de organização, conforme estabelecido na Portaria nº 2.649 de  
22  
de abril de 2024 (SEI nº 0047984683).

A estimativa do valor correspondente aos demais procedimentos de saúde, necessários a assistência integral dos usuários, foi realizada segundo subgrupo de procedimento da Tabela Unificada do SUS e embasada em protocolos assistenciais, como objetivo assegurar a máxima precisão e imparcialidade. Essa metodologia foi adotada devido à inviabilidade de realizar análises individuais para cada caso, especialmente considerando que as solicitações se referem a usuários acompanhados ambulatorialmente, cujas informações disponíveis são limitadas, vez que uma análise individualizada dos casos exigiria um vasto conjunto de informações, incluindo o histórico médico detalhado de cada paciente, comorbidades, riscos específicos, dentre outros fatores.

Além disso, a heterogeneidade dos pacientes que aguardam atendimento ambulatorial torna praticamente inviável estabelecer um padrão único de avaliação para cada situação. As necessidades de saúde variam significativamente de um indivíduo para outro, o que dificulta a aplicação de uma metodologia de análise individualizada de forma justa e equitativa. Dessa forma, com o intuito de evitar imprecisões e possíveis distorções, a utilização de protocolos assistenciais permitem uma abordagem mais padronizada e imparcial para estimar o valor dos procedimentos de saúde por subgrupo da Tabela Unificada do SUS, permitindo assim uma variação dos procedimentos realizados, dentro dos possíveis.

Os parâmetros usados para fixar o preço dos procedimentos especiais e secundários serão os valores previstos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), editada pelo Ministério da Saúde (MS), e ainda as tabelas diferenciadas de remuneração aplicáveis a procedimentos específicos de Laboratório Clínico, ao subgrupo Tomografia Computadorizada, ao subgrupo Ressonância Magnética Nuclear e ao procedimento diária de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo II adulto, respectivamente, em conformidade com a Portaria nº 3058 de 07 de maio de 2024 (SEI nº 0048468152), a Portaria nº 902 de 06 de fevereiro de 2024 (SEI nº 0045777768) e a Portaria nº 949 de 15 de março de 2023 (SEI nº 0036595691).

Dessa forma, para os demais procedimentos, temos a seguinte estimativa (Tabela 7).

**Tabela 7** - Estimativa de despesa com Procedimentos Especiais e Secundários, segundo subgrupo de procedimento da Tabela SUS

ITEM	SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	QUANT.	VLR. TOTAL
1	0201 COLETA DE MATERIAL	543	R\$ 18.362,37
2	0202 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	135.334	R\$ 301.210,35
3	0204 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	3.345	R\$ 7.157,12
4	0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	1.056	R\$ 7.514,10
5	0206 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	424	R\$ 126.597,92
6	0207 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	198	R\$ 84.074,76
7	0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	30	R\$ 3.379,80
8	0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	2.497	-
9	0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	3.246	R\$ 23.221,10
10	0306 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE HEMOTERAPIA EM MEDICINA TRANSFUSIONAL	1.412	-

11	0702 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	7.220	R\$ 1.685.614,80
12	0802 AÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	659	R\$ 2.314.197,12
	<b>TOTAL</b>	<b>155.964</b>	<b>R\$ 4.571.329,44</b>

**Nota:** Sinal convencional utilizado: ( - ) valor numérico igual a zero não resultante de arredondamento, aplicado aos

procedimentos cuja remuneração está contemplada no valor do incentivo financeiro referente ao procedimento cirúrgico,

tendo em vista serem procedimentos realizados durante a internação ou na fase pré-operatória.

Em síntese, a estimativa total da contratação é de **R\$ 17.553.854,11 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), estabelecido conforme Memória de Cálculo (SEI nº 0048996584).**

O Edital atualizado com o Adendo Modificador IV, bem como seus anexos (memória de cálculo SEI 0048996584), encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Presidente- CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 27/05/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049135018** e o código CRC **0177DB14**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.024820/2023-84

SEI nº 0049135018